



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACIP/UFU

PROJETO PEDAGÓGICO 2010

Comissão das Atividades Complementares:

Profa. Me. Jacqueline F. Borges

Profa. Me. Maria Raquel C. Gandolfi

Profa. Me. Rejane Alexandrina D. P. do Prado

A COMISSÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de consolidar as normas das Atividades Complementares que integralizam o currículo obrigatório do discente para a graduação em Administração, conforme Resolução N^o. 02/2004 do CONGRAD, o Projeto Pedagógico do curso de Administração e as Diretrizes Curriculares do Curso de Administração, resolve que:

CAPÍTULO I

DO CONCEITO, DO OBJETIVO E DOS PRINCÍPIOS

Art.1. As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, podendo ser realizadas no espaço físico da FACIP – Faculdade de Ciências Integradas do Pontal ou fora da instituição de ensino.

Art.2. As Atividades Complementares do Curso de Graduação em Administração são componentes curriculares cujo objetivo é o estímulo à prática de estudos independentes, transversais, opcionais e interdisciplinares.



Art.3. As atividades acadêmicas complementares são, conforme Resolução 02/2004 do CONGRAD, aquelas de natureza social, cultural, artística, científica e tecnológica, de forma a possibilitar a complementação da formação profissional do discente com relação ao conhecimento de diferentes áreas do saber, bem como visando sua preparação ética, estética e humanística.

Art.4. Os princípios que orientam as Atividades Complementares são: a interação com outras áreas do saber e com o mundo do trabalho e da cultura; o estímulo ao desenvolvimento do espírito científico, ao pensamento reflexivo e à criação cultural; o desenvolvimento de profissionais capazes de empreender ações de forma contextualizada; e a difusão das conquistas e benefícios adquiridos a partir das relações de reciprocidade com a comunidade.

CAPÍTULO II

DA CARGA HORÁRIA E DA REALIZAÇÃO

Art. 5. A carga horária total mínima das Atividades Complementares é de 140 horas e seu registro na Ficha do aluno, em sistema próprio da FACES, se dará somente após a validação pela Comissão de Atividades Complementares e posterior aprovação pelo Colegiado do Curso, como critério para colação de grau do discente.

Art 6. Os alunos podem realizar as Atividades Complementares a qualquer momento a partir de seu ingresso no curso, inclusive em período de férias escolares, desde que sejam seguidos os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

Art 7. A comprovação do cumprimento integral do total da carga horária das Atividades Complementares é requisito para a colação de grau do discente, devendo seu cumprimento distribuir-se, preferencialmente, ao longo do curso e no prazo máximo de sete anos, conforme Projeto Pedagógico do curso e Art. 2º, parágrafo 1º desse regulamento.

Parágrafo Único - Será jubilado o aluno que não integralizar o total de horas de Atividades Complementares no prazo máximo para a conclusão do curso.



CAPÍTULO II

DA NATUREZA, DA ESPÉCIE E DA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art 8. A natureza e as espécies de Atividades Complementares do Curso de Administração da FACIP – Faculdade de Ciências Integradas do Pontal previstas nesse regulamento constam no ANEXO I, parte inseparável desse regulamento, elaborado em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso de Administração e com as Diretrizes Curriculares para o Curso de Administração.

§ 1º. Somente as atividades previstas na Seção 1 – Publicações (Subseções 1.1 a 1.9) e na Seção 2 – Participação em Eventos Científico-Culturais e Artísticos (Subseções 2.1 e 2.2) poderão ter a pontuação acumulada livremente, considerando a realização de mais de uma mesma atividade.

§ 2º. Para as atividades relacionadas na Seção 2 – Participação em Eventos Científico-Culturais e Artísticos (Subseções 2.3 a 2.7) e para todas as demais seções, a pontuação acumulada fica limitada à realização de até três atividades idênticas.

§ 3º. Cada atividade/evento realizada pelo aluno, devidamente comprovada, deverá ser enquadrada em uma única classificação, conforme ANEXO I.

Art. 9. Independente do tempo despendido pelo discente com a realização da atividade, a carga horária de cada uma das Atividades Complementares corresponderá à carga horária equivalente no ANEXO I.

CAPÍTULO IV

DA COMPROVAÇÃO, DA VALIDAÇÃO E DO REGISTRO ACADÊMICO

Art. 10. Após a realização de uma atividade complementar, os documentos comprobatórios da mesma deverão ser guardados sob responsabilidade do discente e após a publicação do edital de recebimento de comprovantes de realização das atividades complementares, o discente deverá submeter todos os comprovantes acumulados exigidos para a validação e



contagem de pontos da atividade complementar, conforme ANEXO I.

Parágrafo único: a qualquer tempo poderá o discente formando ou sempre que atingir os 140 pontos necessários para o cumprimento das atividades complementares, submeter todos os comprovantes exigidos para a validação a comissão de atividades complementares.

Art. 11. O estudante deve requerer a validação da Atividade Complementar apresentando a) a Ficha de Registro de Atividade Complementar, b) a Ficha de Validação preenchida (com os respectivos códigos), c) o histórico escolar, d) os originais e as cópias dos documentos exigidos no ANEXO I que comprovem a realização da Atividade Complementar.

§ 1º. No ato do protocolo, a Secretaria do curso fará a conferência da autenticidade dos documentos e devolverá aos estudantes os documentos originais.

§ 2º. Os documentos originais das Atividades Complementares serão devolvidos para o aluno que passa a ser o responsável direto pela guarda desses documentos.

§ 3º. Caso seja necessária nova consulta ao documento original, o aluno deverá rerepresentá-los quando solicitado.

Art.12. A secretaria do curso deverá encaminhar os documentos das Atividades Complementares protocoladas para a análise, classificação e validação pela Comissão de Atividades Complementares, mediante conferência da pontuação estabelecida no ANEXO I desse regulamento.

Parágrafo Único - A Comissão de Atividades Complementares enviará, após a validação, os documentos à secretaria do curso para registro em sistema próprio da instituição de ensino.

Art. 13. Em situações de transferência entre cursos da mesma instituição de ensino, as Atividades Complementares cumpridas pelo discente poderão ser validadas e registradas em sistema próprio da FACIP.

§ 1º. Somente após classificação e validação pela Comissão de Atividades Complementares e aprovação do Colegiado do curso.

Art. 14. Atividades Complementares realizadas pelo discente em situação de transferência (interna ou externa) poderão ser validadas e registradas em sistema próprio da FACIP, desde que tenham sido cumpridas durante o período em que o estudante esteve matriculado naquela instituição, da qual se transferiu, e que seja oferecida a comprovação de sua realização, conforme



exigida nesse regulamento, incluindo comprovação de carga horária.

Parágrafo Único - A validação e o registro em sistema próprio da instituição ocorrerão somente após classificação e validação pela Comissão de Atividades Complementares e aprovação do Colegiado do curso.

Art.15. Atividades Complementares realizadas pelos estudantes que se encontram afastados por trancamento de matrícula parcial e geral, por mobilidade acadêmica nacional e internacional e por regime especial de aprendizagem, poderão ser validadas e registradas em sistema próprio da FACIP, no momento da reabertura da matrícula ou readmissão, respectivamente.

Parágrafo Único - A validação e o registro em sistema próprio da instituição ocorrerão somente após parecer favorável da Comissão de Atividades Complementares e aprovação do Colegiado do curso.

Art.16. Os alunos que ingressarem na FACIP, por meio de transferência facultativa, reingresso ou *sub judice*, poderão requer o aproveitamento das disciplinas cursadas e de atividades efetuadas em período equivalente e anteriormente ao seu atual ingresso ou reingresso.

Parágrafo Único - A validação e o registro em sistema próprio da instituição ocorrerão somente após parecer favorável da Comissão de Atividades Complementares e aprovação do Colegiado do curso.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO, DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DOS DISCENTES

SEÇÃO I

ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 17. São atribuições da Coordenação do Curso de Administração:

- I - acompanhar a realização das Atividades Complementares;
- II - promover, orientar e participar de eventos extracurriculares relacionados à formação acadêmica dos alunos;
- III - fornecer documentação comprobatória da participação efetiva do aluno especificando a carga horária e a descrição da atividade quando promovida pela coordenação de curso;



IV - verificar a regularidade de matrícula do aluno à época de realização das Atividades Complementares apresentadas;

V - encaminhar, obedecendo às datas do calendário acadêmico, documento de lançamento da carga horária das Atividades Complementares realizadas pelos discentes para a Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC) ou Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

VI – Divulgar, a cada semestre, o edital de chamada para entrega das atividades complementares;

SEÇÃO II

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 18. São atribuições da Comissão das Atividades Complementares do Curso de Administração:

I - analisar, classificar e validar as atividades protocoladas pelos discentes;

II - promover, orientar e participar de eventos extracurriculares relacionados à formação acadêmica dos alunos;

III - encaminhar os resultados das atividades validadas anualmente ao Colegiado de Curso para aprovação, o que deverá ocorrer sempre no final do 2º período letivo, obedecendo às datas do calendário acadêmico para fechamento das notas;

IV - orientar o corpo discente e o corpo docente sobre a natureza e as espécies de Atividades Complementares;

V - encaminhar as Atividades Complementares validadas para a Secretaria do curso para os procedimentos de registro dessas atividades em sistema próprio da instituição;

VI - informar ao discente, anualmente após a entrega e validação de todos os comprovantes das atividades complementares realizadas ao longo do ano, a carga horária validada;



VII - avaliar os casos omissos neste regulamento e nas normas gerais do Curso, encaminhando para o Colegiado do Curso para deliberação

SEÇÃO III

ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE

Art. 19. São atribuições dos Discentes:

- I - escolher quais Atividades Complementares desenvolver considerando a natureza e as espécies de atividades estabelecidas no ANEXO I ;
- II - protocolar ao final do segundo semestre e após a publicação do edital, na secretaria do curso de administração todas as atividades realizadas ao longo do ano;
- III - apresentar os documentos comprobatórios da realização das Atividades Complementares seguindo rigorosamente as normas apresentadas neste regulamento, além de cumprir rigorosamente o prazo e o uso de formulários próprios;
- IV - ser responsável pela guarda dos documentos originais comprobatórios das Atividades Complementares;
- V - acompanhar os créditos validados e registrados na Ficha Acadêmica e a carga horária ainda restante para o cumprimento integral das Atividades Complementares;
- VI - consultar a Comissão das Atividades Complementares, antes da realização de uma atividade complementar não oferecida pelo curso de Administração, se essa atividade pode ser validada como complementar;
- VII - acompanhar e cumprir as exigências de totalização dos créditos necessários para a integralização das atividades complementares.

Art. 20. Não serão consideradas Atividades Complementares as atividades profissionais, mesmo que estas sejam vinculadas ao curso de Administração; atividades desenvolvidas e não comprovadas no semestre de sua realização; trabalhos acadêmicos associados às disciplinas do curso de Administração; atividades de Estágio, vinculadas ao Estágio Supervisionado;





atividades não relacionadas com o curso, não correlatas, que não tenham interdisciplinaridade ou que não possam ser comprovadas.

Art. 21. Os casos omissos nesse regulamento, bem como as dúvidas na interpretação da natureza e classificação das atividades apresentadas pelos discentes, serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Administração.

Art. 22. Esse Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Administração, com aplicação imediata a todos os discentes matriculados no ano letivo em curso.

Ituiutaba, 08 de junho de 2010.

	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO</p>	
---	--	---

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES COM AS RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS

CÓDIGO	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CARGA HORÁRIA EQUIVALENTE	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
—	1. PUBLICAÇÕES		
—	1.1. Livros científicos		
ATCO0928	Autor ou co-autor de livros científicos (por obra)	80	—
ATCO0932	Organizador ou tradutor de livros científicos (por obra)	60	—
ATCO0929	Autor ou co-autor de capítulo de livros científicos (por obra)	40	—
ATCO0930	Colaborador de livros científicos (por obra)	20	—
ATCO0931	Membro de equipe técnica de livros científicos (por obra)	10	—
—	1.2. LIVROS DIVERSOS		
ATCO0933	Autor ou co-autor de livros diversos (por obra)	50	—
ATCO0936	Organizador ou tradutor de livros diversos (por obra)	40	—
ATCO0984	Autor ou co-autor de capítulo de livros diversos (por obra)	30	—
ATCO0175	Colaborador de livros diversos (por obra)	10	—
ATCO0935	Membro de equipe técnica de livros diversos (por obra)	05	—
—	1.3. MONOGRAFIAS DE TCC. DE OUTROS CURSOS OU APOSTILAS		





UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL



CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

ATCO0147	Autor ou co-autor de Monografias, de Trabalho de Conclusão do curso e de outros curso ou Apostilas (por obra)	40	-
—	1.4. PERIÓDICOS ESPECIALIZADOS (Revistas indexadas da área)		
ATCO0901	Autor ou co-autor de artigo em revistas indexadas da área (por obra)	60	-
ATCO0830	Autor ou co-autor de resenha em revistas indexadas da área (por obra)	30	-
ATCO0798	Autor ou co-autor de comunicação ou notícia em revistas indexadas da área (por obra)	15	-
—	1.5. PERIÓDICOS NÃO ESPECIALIZADOS (revistas de outras áreas, jornais e revistas não indexadas)		
ATCO0144	Autor ou co-autor de artigo em periódicos de outras áreas e/ou não especializados (por obra)	40	-
ATCO0148	Autor ou co-autor de resenha em periódicos de outras áreas e/ou não especializados (por obra)	20	-
ATCO0145	Autor ou co-autor de comunicação ou notícia em periódicos de outras áreas e/ou não especializados (por obra)	10	-
—	1.6. ANAIS DE EVENTOS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS (congressos, simpósios e conferências, na forma impressa ou em CDROM)		
ATCO0150	Autor ou co-autor de trabalho completo em Anais de eventos científicos internacionais (por obra)	60	-
ATCO0150	Autor ou co-autor de resumo expandido em Anais de eventos científicos internacionais (por obra)	40	-
ATCO0150	Autor ou co-autor de resumo ou painel em Anais de eventos científicos internacionais (por obra)	30	-
—	1.7. ANAIS DE EVENTOS CIENTÍFICOS NACIONAIS (congressos, simpósios e conferências, na forma impressa ou em CDROM)		
ATCO0153	Autor ou co-autor de trabalho completo em Anais de eventos científicos nacionais (por obra)	40	-
ATCO0153	Autor ou co-autor de resumo expandido em Anais de eventos científicos nacionais (por obra)	20	-

	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA</p> <p>FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL</p> <p>CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO</p>	
---	---	---

ATCO0153	Autor ou co-autor de resumo ou de painel em Anais de eventos científicos nacionais (por obra)	15	-
—	1.8. ANAIS DE EVENTOS CIENTÍFICOS REGIONAIS (congressos, simpósios e conferências, na forma impressa ou em CDRom)		
ATCO0152	Autor ou co-autor de trabalho completo em Anais de eventos científicos regionais (por obra)	30	-
ATCO0152	Autor ou co-autor de resumo expandido em Anais de eventos científicos regionais (por obra)	15	-
ATCO0152	Autor ou co-autor de resumo ou de painel em Anais de eventos científicos regionais (por obra)	10	-
—	1.9. ANAIS DE EVENTOS CIENTÍFICOS LOCAIS (congressos, simpósios e conferências, na forma impressa ou em CDRom)		
ATCO0151	Autor ou co-autor de trabalho completo em Anais de eventos científicos locais (por obra)	25	-
ATCO0151	Autor ou co-autor de resumo expandido em Anais de eventos científicos locais (por obra)	15	-
ATCO0151	Autor ou co-autor de resumo ou de painel em Anais de eventos científicos locais (por obra)	10	-

CÓDIGO	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CARGA HORÁRIA EQUIVALENTE	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
—	2 . PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTIFICO-CULTURAIS E ARTISTICOS		
—	2.1. EVENTOS CIENTÍFICOS DA ÁREA (congressos, simpósios e conferências)		
ATCO0021	Evento Científico Internacional da área com apresentação de trabalho (por participação)	60	-
ATCO0427	Evento Científico Internacional da área sem apresentação de trabalho (por participação)	40	-



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO



ATCO0023	Evento Científico Nacional da área com apresentação de trabalho (por participação)	40	–
ATCO0429	Evento científico Nacional da área sem apresentação de trabalho (por participação)	30	–
ATCO0049	Evento Científico Regional da área com apresentação de trabalho (por participação)	30	–
ATCO0550	Evento Científico Regional da área sem apresentação de trabalho (por participação)	20	–
ATCO0452	Evento Científico Local da área com apresentação de trabalho (por participação)	20	–
ATCO0783	Evento Científico Local da área sem apresentação de trabalho (por participação)	10	–
—	2.2. EVENTOS CIENTÍFICOS DE OUTRAS ÁREAS (congressos, simpósios e conferências)		
ATCO0574	Evento Científico Internacional de outras áreas com apresentação de trabalho (por participação)	40	–
ATCO0055	Evento Científico Internacional de outras áreas sem apresentação de trabalho (por participação)	30	–
ATCO0579	Evento Científico Nacional de outras áreas com apresentação de trabalho (por participação)	30	–
ATCO0576	Evento Científico Nacional de outras áreas sem apresentação de trabalho (por participação)	20	–
ATCO0457	Evento Científico Regional de outras áreas com apresentação de trabalho (por participação)	20	–
ATCO0458	Evento Científico Regional de outras áreas sem apresentação de trabalho (por participação)	10	–
ATCO0453	Evento Científico Local de outras áreas com apresentação de trabalho (por participação)	10	–
ATCO0454	Evento Científico Local de outras áreas sem apresentação de trabalho (por participação)	05	–
—	2.3. SEMANAS ACADÊMICAS E ENCONTROS DE CURSO		
ATCO0737	Organização ou participação na organização de semanas acadêmicas e encontros de curso (por evento)	30	90
ATCO0567	Apresentação de comunicações e pôsteres em semanas acadêmicas e encontros de curso (por apresentação)	20	60



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO



ATCO0710	Participação como ouvinte em semana acadêmica	10	30
—	2.4. MINI-CURSOS E OFICINAS		
ATCO0337	Ministrante de Mini-oficinas (por evento)	30	90
ATCO0438	Participante ouvinte aluno de mini-oficinas (por participação)	20	60
—	2.5. PALESTRAS		
ATCO0335	Palestras na área de Administração ou áreas relacionadas – ministrante (por palestra)	20	60
ATCO0339	Palestras em outras áreas – ministrante (por palestra)	15	45
ATCO0646	Palestras na área de Administração ou áreas relacionadas – participante ouvinte (por participação)	10	30
ATCO0776	Palestras em outras áreas – participante ouvinte (por participação)	05	15
—	2.6. EVENTOS CULTURAIS (espetáculos, apresentações, exposições, obras)		
ATCO0838	Produtor ou diretor artístico de eventos culturais (por evento)	30	90
ATCO0311	Membro da equipe técnica de eventos culturais (por evento)	20	60
ATCO0585	Expositor de coleção, composição, interpretação, peça literária, filme, fotografia, arte e artesanato em eventos culturais (por evento)	20	60
—	2.7. EVENTOS ESPORTIVOS		
ATCO0309	Organizador ou membro da comissão organizadora de eventos esportivos (por evento)	20	60
ATCO0351	Monitor ou árbitro de eventos esportivos (por evento)	10	30
ATCO0785	Participante desportista de eventos esportivos (por evento)	10	30

CÓDIGO	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CARGA HORÁRIA EQUIVALENTE	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
—	3. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS E/OU ATIVIDADES DE ENSINO		
ATCO0077	Atividade de monitoria em disciplinas de graduação (por disciplina)	30	90



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL



CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

ATCO1126	Disciplinas facultativas cursadas (com aproveitamento, na UFU, ou em outra IES, em curso devidamente reconhecido pelo MEC) (por disciplina)	30	90
ATCO0675	Participação em Projeto PIBEG (por projeto)	30	90
ATCO0470	Atividades de ensino em cursos técnico ou ensino superior relacionadas à área de Administração (por semestre)	20	60
—	4. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS E/OU ATIVIDADES DE PESQUISA		
ATCO0296	Iniciação Científica com bolsa UFU, CNPq, FAPEMIG, PET (por projeto)	60	180
ATCO0299	Iniciação Científica sem bolsa (por projeto)	40	120
ATCO0321	Membro de grupo de estudos, com frequência mínima de 75% (por projeto)	30	90
—	5. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS E/OU ATIVIDADES DE EXTENSÃO		
ATCO0188	Curso de aperfeiçoamento (por curso)	30	90
ATCO0508	Curso de extensão (por curso)	30	90
ATCO0246	Estagiário de Projeto de Extensão (por projeto)	40	120
—	6. PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES E ORGAOS COLEGIADOS		
—	6.1. ENTIDADES EMPREENDEDORAS (Empresa Júnior e similares)		
ATCO0381	Membro de diretoria ou membro fundador de entidades empreendedoras (por entidade)	40	120
ATCO0781	Participante de entidades empreendedoras (por projeto)	30	90
—	6.2. REPRESENTAÇÕES ESTUDANTIS		
ATCO0323	Representante dos alunos no Colegiado do Curso (por ano)	20	60
ATCO0232	Dirigentes do Diretório Acadêmico ou Diretório Central dos Estudantes (por ano)	20	60
—	6.3. PARTICIPAÇÃO SOCIAL		
ATCO0183	Participação social em entidades filantrópicas – coordenador (por entidade)	20	60
ATCO1073	Participação social em entidades filantrópicas – voluntário (por entidade)	20	60
ATCO0287	Participação social em entidades recreativas e esportivas – coordenador (por entidade)	10	30
ATCO1017	Participação em entidades recreativas e esportivas – voluntário (por entidade)	10	30
—	7. CURSO DE IDIOMAS, MÚSICAS OU ARTES		
ATCO0196	Professor de idiomas, música ou artes (por curso/ciclo concluído)	60	180



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS INTEGRADAS DO PONTAL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO



ATCO0195	Participante aluno em cursos de idiomas, músicas ou artes (por curso/ciclo concluído)	50	150
—	8. OUTRAS ATIVIDADES		
ATCO0301	Intercâmbio com outras IES (por participação)	60	180
ATCO0755	Participação no Projeto Rondon (por projeto)	40	120
ATCO0521	Participação em Desafios e Jogos empresariais	40	120
ATCO0194	Curso de formação profissional (ministrante)	40	120
ATCO0193	Curso de formação profissional (aluno)	30	90
ATCO0722	Visitas orientadas por professor (por visita)	20	60

OBSERVAÇÕES: Conforme regulamento das atividades complementares, as atividades marcadas com (–) poderão ter a pontuação acumulada livremente, o que significa que para essas atividades não existe carga horária máxima.